



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962 =

Considera de utilidade pública instituição ci-
vil.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de
Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública e -
inscrita no livro competente de registro de instituição -
beneméritas e sociais, existente na Prefeitura Municipal
de Lorena, o Centro de Estudos Históricos " GUSTAVO BAR-
ROSO" com sede nesta cidade, à rua D. Bosco, 160.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de novembro de 1962.

Braz Pereira de Olivás

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Se-
cretaria da Prefeitura Municipal, aos 26 de novembro de -
1962.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria